



Exmo. Senhor

Doutor Nuno Lacasta

M.I.: Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente

Porto, 18 de março de 2020

Assunto: *Pandemia COVID-19: Pedido de suspensão de cobrança de taxas e de interrupção de prazos no âmbito dos processos de registo e de licenciamentos na atividade radiológica em Medicina Dentária*

Exmo. Senhor Presidente,

Exma. Senhora Vogal de Direção com poderes Executivos delegados,

No contexto da epidemia de coronavírus COVID-19 que assola o nosso país, têm sido adotadas diversas medidas legislativas pelo Governo português, de várias índole e extensão.

A Ordem dos Médicos Dentistas e, em concreto, o seu Conselho Diretivo têm acompanhado esta ação com medidas internas e externas em articulação com os decisores e a Tutela.

Destacamos aqui o Despacho n.º 3301-A/2020, de 15 de março - *publicado em Diário da República, n.º 52-B/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-03-15* - **o qual determina a suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis.**

Por força deste diploma legislativo, os médicos dentistas estão impedidos, temporariamente, da prática de exercício da atividade de medicina dentária - incluindo naturalmente a utilização de práticas radiológicas- salvaguardadas as situações urgentes e inadiáveis - as quais, no entanto, assumem carácter excecional e residual.



Tendo em atenção este quadro de condicionalismo à atividade profissional de medicina dentária, o Conselho Diretivo da Ordem dos Médicos Dentistas **interpela V. Exa, para que possa determinar a interrupção de todos os prazos em curso e a suspensão de novos pedidos de prorrogação de prazos nos procedimentos pendentes**, que se reportem a titulares médicos dentistas, durante o período de vigência (incluindo eventuais prorrogações de vigência) do Despacho n.º 3301-A/2020, de 15 de março, o qual se anexa à presente comunicação.

Sobretudo, de modo a prevenirmos todos a situação grave e séria de mais, que certos indeferimentos liminares meramente processuais e que não correspondem à realidade pelo decurso de prazos, se não interrompidos, durante Estado de Emergência de Portugal.

Aguardamos prezadas notícias mantendo a linha de estreita cooperação institucional, designadamente, via CAT.

Com os meus cumprimentos,

O Bastonário e Presidente do Conselho Diretivo

Orlando Monteiro da Silva